

Lei nº 547

Que doa 3.200 metros quadrados de terreno Municipal situado na Vila Paulo Jurca à Paróquia de Irlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Irlândia decreta, e eu, Cyro Armando Costa Brito, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado à Fábrica da Paróquia de Irlândia para construção de um templo, um terreno situado na "Vila Paulo Jurca", pertencente ao Patrimônio Municipal.

Referido terreno tem a área de 3.200 (três mil e duzentos) metros quadrados, em parte central da Praça Pública sem denominação, com a dimensão de 40 (quarenta metros) de frente para a Avenida F, 40 (quarenta metros) para a Avenida E e 80 (oitenta metros) de frente ao fundo, (E.F.) entre as Ruas 1 e 2 (Um e Dois).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Irlândia, 9 de março de 1966.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, Elze Berini nesta data registrei

Lei nº 548

Dispor sobre doação de Bôlas de Estudo de Nível Universitário a estudantes do Município de Belândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Belândia decreta, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas, na Prefeitura Municipal de Belândia, destinadas a estudantes do Município de Belândia, 5 (cinco) Bôlas de Estudo de Nível Universitário, assim distribuídas: 1 (uma) para o Curso de Medicina; 1 (uma) para o Curso de Engenharia; 1 (uma) para o Curso de Ciências Jurídicas (Direito); 1 (uma) para o Curso de Agronomia; 1 (uma) para o Curso de Filosofia.

Artigo 2º - As Bôlas instituídas terão a duração de cada Curso, renovando-se, para outros candidatos, imediatamente ao término do Curso de cada bolsista.

§ Único - Serão considerados